



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, APROVA E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL N.º 188, de 20 de julho de 2001.

EMENTA: Dispõe sobre alterações na Lei
Municipal nº 183/2001.

Art. 1º - Fica criado um parágrafo no artigo 3º da Lei Municipal nº 183,
de 11 de maio de 2001 com a seguinte redação:

Artigo 3º -

“Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal igualmente
autorizado, a assumir perante a União as responsabilidades administrativas e financeiras
decorrentes da adesão ao referido Programa”.

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 183 de 11 de maio de 2001,
passa ter a redação seguinte:

Artigo 7º - Até que esteja em pleno funcionamento o Conselho de que
trata o artigo anterior, as competências do mesmo, ficam delegadas ao Conselho de
Alimentação Escolar, previsto na Lei Municipal nº 082, de 20 de junho de 1997.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Claro, 20 de julho de 2001.


DR. DIDÁCIO JOSÉ DE MORAES PENNA
Prefeito Municipal

